



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº 133/2025-GABP



Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

26 NOV. 2025

Em atenção ao constante no OF. nº 153/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.993/2025, (Projeto de Lei nº 161/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.726, de 25 de novembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 25 de novembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.726, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Walker Bombeiro da Libras)

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto
Luz de Lô.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

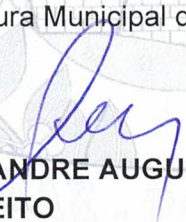
FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a
seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Luz de Lô”, com sede em
Franca, na Rua Couto Magalhães, n.º 2109, no Centro, com o CEP 14.400-020, inscrito no
CNPJ sob nº 50.640.121/0001-76.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias
do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de novembro de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 25/11/2025
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 233/13